



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Tel.: (32) 3537-1317

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal, Conforme Art.
96, da Lei Orgânica Municipal.

Em 19 / 04 / 2023

Valéria Coutinho Ferreira
Secretária de Governo

LEI Nº 1333/2023

“Ratifica a consolidação de contrato de consórcio público do CISMIV, ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA-MG, e dá outras providências.”

O povo do Município de Paula Cândido, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Paula Cândido no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA-MG o, sem ressalvas, a consolidação de contrato de consórcio público do CISMIV, cujo inteiro teor consta do anexo único desta lei.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do CISMIV fica o Executivo Municipal autorizado a ceder servidores com ônus para o Município.

Art. 3º Poder Executivo Municipal deverá consignar nas leis orçamentária dos próximos exercícios, dotações específicas para atender a celebração de contrato de rateio e demais despesas decorrentes da participação do Município no consórcio público de que trata esta lei.

§1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações consignadas no orçamento correspondente.

§2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§3º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, o consórcio público deve fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

Rua Monsenhor Lisboa, 251 | CEP 36544-000 | Estado de Minas Gerais
CNPJ: 17.763.715/0001-07 | Tel.: (32) 3537-1317.

entregues em virtude do contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º Esta lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Paula Cândido, 19 de abril de 2023.



DANIEL GOMES CALIXTO
PREFEITO MUNICIPAL

